

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1252/2025

AUTORES:DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES FÊNIX DE GENERAL CARNEIRO – PR (AEFG), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1252/2025

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Esportes Fênix de General Carneiro – PR (AEFG), com sede no município de General Carneiro.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Esportes Fênix de General Carneiro – PR (AEFG), com sede no município de General Carneiro.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de dezembro de 2025.

Luciana Rafagnin

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação de Esportes Fênix de General Carneiro, fundada em 2021, tem como objetivo promover e incentivar a prática esportiva, contribuindo para a integração social, a qualidade de vida e a conscientização sobre a importância do esporte em todas as idades e contextos sociais. Entre suas finalidades, destacam-se ainda a realização de ações formativas, como fóruns, seminários e campanhas educativas voltadas à saúde e ao bem-estar.

No último ano, a Associação desenvolveu atividades relevantes no município, mantendo o treinamento das equipes de futsal feminino e de voleibol, bem como iniciou novas equipes, participando de campeonatos e torneios municipais e regionais.

A partir de março, ampliou suas ações ao oferecer treinos semanais de futsal para crianças e adolescentes, e passou a atender cinquenta participantes por mês. As atividades promovidas pela entidade fortalecem o acesso ao esporte, ampliam oportunidades e estimulam a integração comunitária.

O conjunto de ações evidencia que a Associação Fênix desempenha papel essencial na promoção do esporte em General Carneiro, cumprindo sua finalidade social. Ademais, os documentos apresentados



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

atendem aos requisitos previstos na Lei nº 17.826/2013 para a concessão do título de utilidade pública estadual.

Diante do exposto, apresenta-se o presente projeto de reconhecimento de utilidade pública, para o qual solicita-se apoio.



DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

Documento assinado eletronicamente em 09/12/2025, às 14:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1252** e o
código CRC **1C7E6E5F3A0C2ED**

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES FENIX

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE FENIX DE GENERAL CARNEIRO-PR

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Desportiva do Município de General Carneiro, estado do Paraná, fundada em 01 de Julho de 2021, com denominação **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES FENIX DE GENERAL CARNEIRO-PR -(AEFG)** é pessoa jurídica de direito privado, com autonomia administrativa e financeira constituída por tempo indeterminado é uma associação sem fins lucrativos, políticos partidários ou religiosos, podendo ser dissolvida por acordo de $\frac{3}{4}$ (três quartos) de seus associados reunidos em Assembleia Geral para este fim, de caráter organizacional, esporte, assistencial, filantrópico, promocional, recreativo e educacional regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, será adotado a sigla para identificação da associação sendo ela: **AEFG**, em referência a sua nomenclatura **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES FENIX DE GENERAL CARNEIRO-PR**

Art. 2º A Associação tem sede e foro na Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Rua Esteliano Pizzatto nº 425 no Bairro Monte Castelo, CEP 84660-000.

Capítulo II

SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 3º A AEFG tem como valores essenciais o exercício ativo da cidadania democrática, tendo como postura essencial nas suas dependências e para o seu quadro social o tratamento igualitário de todos os seus integrantes e público em geral, livre de todas as formas de discriminação e preconceito contra gênero, raça, cor, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, crença e origem social e tem por finalidade prestar apoio e orientação a qualquer modalidade esportiva do município a que representa com as seguintes prerrogativas tendo como finalidade:

- a) Difundir, praticar e incentivar a prática de esportes em geral, mediante a realização de cursos, torneios e campeonatos seguindo, respeitando e divulgando os padrões da modalidade.
- b) Promover a integração e convívio social dos associados, proporcionando-os periodicamente reuniões esportivas e sociais;
- c) Organizar e coordenar eventos, promover palestras e conferências ligadas ao esporte;
- d) Promover fóruns, seminários e campanhas pela saúde e qualidade de vida;
- e) Organizar torneios com a participação dos associados;



f) Reunir em associação as pessoas ligadas a prática e promoção na área esportiva e cultural;

g) Incentivar a prática esportiva divulgando informações técnicas e promovendo competições abertas ao público;

h) Incentivar as diversas modalidades esportivas para todas as faixas etárias e origens sociais em competições no município e em todo território nacional, com apoio financeiro para Transporte e Alimentação

i) Despertar a consciência nas comunidades sobre a importância da prática regular dos exercícios físicos em nossa sociedade;

j) Auxiliar entidades esportivas, culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria;

k) Representar a entidade junto as esferas do governo levando ao seu conhecimento reivindicações e necessidades das modalidades dos esportes envolvidos;

l) Defender a cultura das diversas modalidades de esportes e esportes radicais, sua história, suas características respeitando sempre a liberdade de escolha das pessoas.

m) Estimular a criação de novos espaços dedicados a prática de esportes e esportes radicais.

n) Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais.

o) Promover e contribuir da formação e desenvolvimento da vida associativa e comunitária dos associados;

p) Receber e distribuir recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza;

q) Colaborar com os poderes públicos, e outras entidades no Município.

Parágrafo Único -Para cumprir suas finalidades sociais, a AEFG poderá atuar mediante execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços, de apoio e outras organizações sociais e a órgãos do setor privado e público em todas as esferas.

Art. 4º Na consecução de tais objetivos, a AEFG poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.





Capítulo III

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8º O patrimônio da AEFG será composto de:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) usufruto que lhes forem conferidos;
- h) juros bancários e outras receitas de capital;
- i) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- j) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

Capítulo IV

DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 9º A AEFG se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa responsáveis, transparentes, desburocratizadas e simplificadas em decorrência da participação nos processos decisórios, e na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Capítulo V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral e A Diretoria.

Art. 11 A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Reunir-se-á (mensalmente, bimestralmente, anualmente), para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em





primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto

Art. 12 São atribuições da Assembléia Geral:

I - Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da AEFG

III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

IV - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VII - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VIII - Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX - Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

X - Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto

Art. 13 A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;

b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 14 A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - por seu Presidente;

II - pela Diretoria;

III - pelo Conselho Fiscal;

IV - por 1/3 de seus membros.

Art. 15 A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.



A handwritten signature in blue ink.

Cy.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

§ 3º - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

§ 4º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Capítulo VI

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

Art. 16 São órgãos da AEFG:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Diretoria Representante da Modalidades.

Art. 17 A Diretoria Executiva da AEFG será constituída por 06 (seis) pessoas de reconhecida idoneidade, membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus Membros

Art. 18 A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;
- II - Secretario
- III - Tesoureiro

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de dois anos, permitida a reeleição por mais um mandato.

Art. 19 Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.



Art. 20 Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 21 Compete à Diretoria:

- I - Dirigir a AEFG, de acordo com o presente estatuto e administrar o patrimônio social.
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- IV - Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- V - Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- VI - Elaborar os regimentos internos de suas Diretorias de Modalidades;
- VII - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - Representar e defender os interesses de seus associados;
- IX - Admitir pedido de inscrição de associados;
- X - Acatar pedido de demissão voluntária de associados;

Parágrafo único As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art.22 Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- V - Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- VI - Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VII - Criar departamentos patrimoniais, esportivos, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- VII - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- IX - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Parágrafo Único Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.



Art.23 Compete ao 1º Secretário:

- I - Secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e redigir e manter atas;
- II - Redigir as correspondências da AEFG;
- III - Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.
- IV- Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- V- Cadastrar associados;
- VI- Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos
- VII - Cadastrar os estudantes carentes que procurarem a AEFG, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;

Parágrafo Único Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art.24 Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- IX - Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Capítulo VII

DO CONSELHO FISCAL





Art.25 O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria executiva da AEFG, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art.26 Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art.27 Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art.28 Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apreciar e dar parecer aos balanços, relatórios financeiro e contábil e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação
- V- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário convocado pelo Presidente da AEFG, ou pela maioria simples de seus membros.

Capítulo VIII

DA DIRETORIA REPRESENTANTE DAS MODALIDADES

Art.29 A Diretoria Representante das Modalidades, neste estatuto designa, simplesmente, como (DRM) da AEFG será constituída por até 02 duas pessoas de reconhecida idoneidade, membros, os quais ocuparão os cargos de: Diretor Representante e Suplente Representante em cada modalidade esportiva que a Diretoria Executiva julgar necessário.

Art.30 Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal poderão exercer os cargos da DRM.

Parágrafo único - A Diretoria Representante da Modalidade reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros e associados da AEFG.

Art.31 Compete à Diretoria Representante das Modalidades:





I. Cabe ao Diretor Representante elaborar seus projetos e planos de trabalho juntamente com os associados e atletas da modalidade;

II. Compete a cada Diretor Representante de sua modalidade buscar recursos para seus projetos e planos de trabalhos independente ou compartilhados com outras DRM;

III. Deverá o Diretor Representante encaminhar os projetos e planos de trabalhos para aprovação da Diretoria Executiva;

IV. O recurso financeiro conseguido pelo Diretor Representante de sua modalidade será utilizado exclusivamente para seus fins;

V. Todos os assuntos relevantes devem ser encaminhados para apreciação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

VI. Poderá existir um número ilimitado de DRM, desde que seja para melhor atender as modalidades esportivas;

VII. Observar e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;

VIII. Todos os assuntos referentes a cada modalidade serão tomados pelos seus respectivos representantes e associados de suas modalidades;

IX. A prestação de conta do projeto ou plano de trabalho e de total responsabilidade do Diretor Representante de sua modalidade;

X. Cabe ao Diretor Representante,, juntamente com os associados e atletas da modalidade nomear a sua DRM e encaminhar à Diretoria Executiva para registro nos documentos oficiais da AEFG.

§1 Compete ao Suplente Representante, substituir legalmente o Diretor-Representante, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

§2 Fica estabelecido que qualquer momento o Diretor Representante de sua modalidade pode pedir que sua DRM possa se ausentar por tempo indeterminado ou ativada, sendo obrigatória uma notificação por escrito e encaminhada para Diretoria Executiva, para ser tomado os devidos procedimentos.

Capítulo IX

DO MANDATO

Art.32 As eleições para a Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Diretoria Representa das Modalidades realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Art.33 A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;





III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à Secretaria da Associação;

IV. Conduta duvidosa;

V. Conduta preconceituosa e/ou violenta em qualquer instância e em qualquer meio, seja ele virtual ou físico.

§1º Definida a justa causa, o Presidente será comunicado, através de notificação dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

§2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art.34 Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Diretoria Representante das Modalidades, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§1º O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da AEFG, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

§2º Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Diretoria Representante das Modalidades, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Capítulo X

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS; DA EXCLUSÃO OU RETIRADA DE ASSOCIADOS

Art.35 Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa maior, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária que realiza práticas esportivas em qualquer modalidade.



Art.36 A admissão de associados será feita da seguinte forma, por requerimento enviado a diretoria e preenchimento de ficha cadastral, devidamente aprovada pela Diretoria.

Parágrafo único os associados que tomaram parte da fundação têm a categoria de associados-fundadores.

Art.37 O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito.

Art.38 Será excluído da associação o associado:

- a) que infringir as normas sociais;
- b) que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação;

§1º A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa.

§2º Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembleia Geral.

§3º A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

Art. 39 Aos associados assiste o direito de:

- a) frequentar individualmente a sede da Associação e suas dependências, bem como participar das reuniões, eventos e demais promoções;
- b) votar e ser votado;
- c) representar, por escrito, à Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto.

Art. 40 São deveres dos associados:

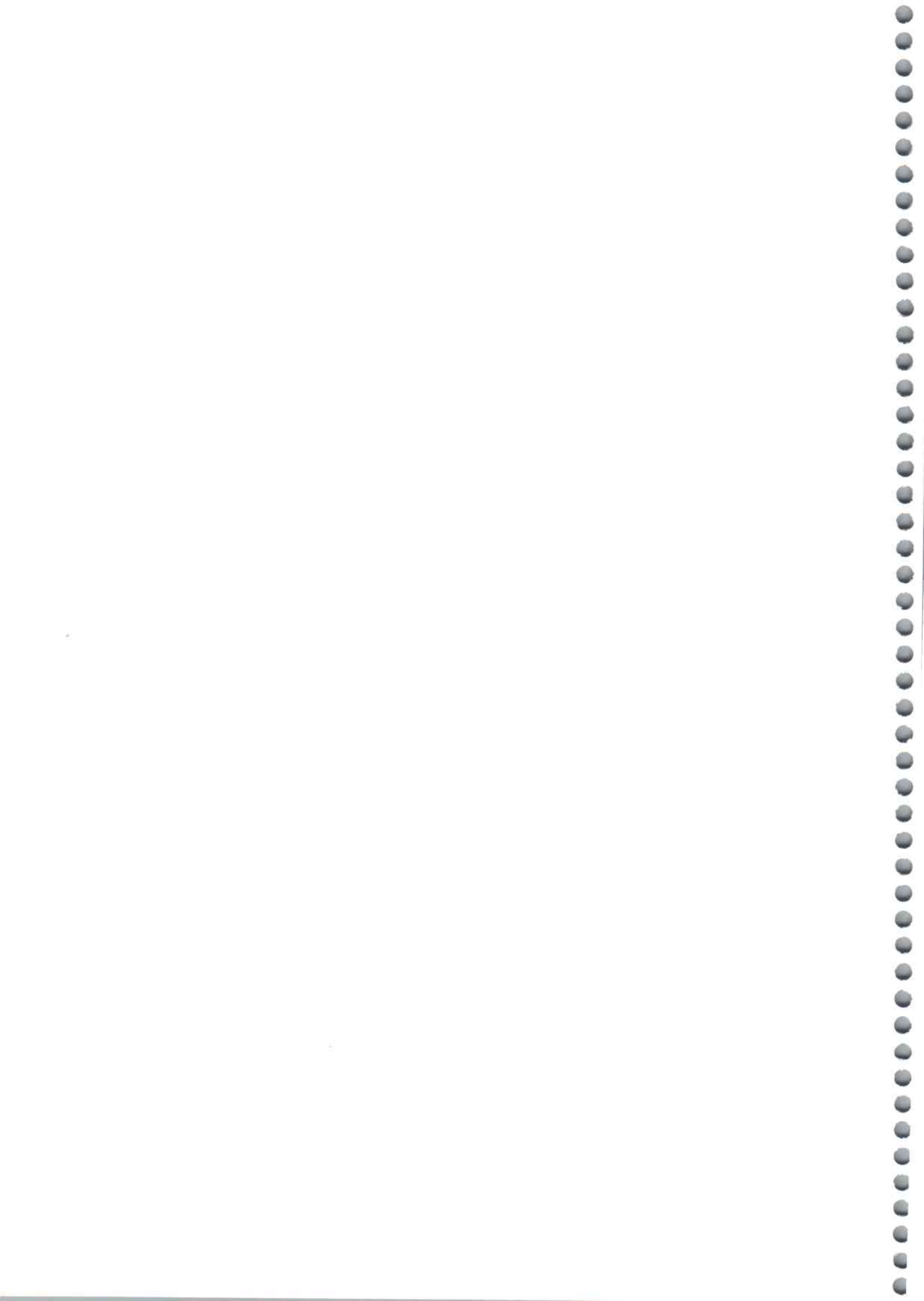
- a) cooperar na integral realização dos objetivos da Associação;
- b) cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;
- c) satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para com a associação;

Capítulo XI

DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 O patrimônio da AEFG será constituído e mantido por:





- I. Contribuições mensais ou doações não obrigatórias de associados ou contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV. Fica instituído que a cada projeto ou plano de trabalho aprovado seja destinado 5% (cinco por cento) de seu valor total para a Associação.

Art. 42 Fica estabelecido neste artigo que qualquer tipo de recurso financeiro destinado em forma de doação para AEFG será investido na própria entidade ou repartido para as respectivas modalidades, sendo discutido e decido em reunião o melhor a ser feito, pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AEFG.

Art. 43 Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da AEFG.

Art. 44 O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 45 A AEFG poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, $\frac{1}{3}$ (um terço) dos associados.

Parágrafo único em caso de dissolução social da AEFG, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante neste país e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.



Handwritten signature in blue ink, located to the right of the circular stamp.

Art. 46 O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Capítulo XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47 Com exceção da Diretoria Executiva e Diretoria Representante das Modalidades, os demais membros do Conselho Fiscal e Associados, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da AEFG.

Art. 48 A AEFG é composta por número ilimitado de associados, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Parágrafo único a primeira Assembleia Geral da AEFG composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos associados.

Art. 49 A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 50 Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 51 Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 52 O quorum de deliberação será de 50% mais 1 da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) extinção da Associação.
- e) O presente estatuto poderá ser alterado mediante aprovação da Assembleia geral, pelo voto favorável de no mínimo 2/3 dos presentes.
- f) O presente estatuto entrara em vigor na data de sua aprovação e posterior publicação na sede da associação, devendo ser encaminhado para o registro na forma da lei



[Handwritten signature]



Art. 53 O orçamento da AEFG será anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 54 É terminantemente proibida a discussão de assuntos políticos partidários e religiosos, no recinto da Associação e, ceder alugar a sede ou local de reuniões desta natureza.

Art. 55 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, para sanar possíveis dúvidas.

Parágrafo único: Será extinto a realização de assembleias durante o período eleitoral.

Art. 56 O presente estatuto entrara em vigor na data de sua aprovação e posterior publicação na sede desta associação, devendo ser encaminhado para registro na forma da lei.

FUNDADORES - DIRETORES

Presidente: Bruna Rodrigues, RG: 5432858, CPF: 070.717.729-40, Brasileira, Solteira, Empresaria, residente na Rua Interventor Manuel Ribas nº 247, Centro, General Carneiro - PR

Vice Presidente: Caio Luiz Garbin, RG: 10.736.729-2, CPF: 094.778.939-19, Brasileiro, Solteiro, Biomédico, Residente na Rua Presidente Castelo Branco nº92, Monte Castelo, General Carneiro - PR.

1º Secretário: Luciana De Oliveira Machado, RG 8.273.798-7, CPF:031.693.799-17, Brasileira, Divorciada, Contadora, Residente na Rua Esteliano Pizzatto nº425, Monte Castelo, General Carneiro - PR.

2º Secretário: Edvar Robson Padilha, RG 7.611.642-2, CPF: 045.674.589-07, Brasileiro, Solteiro, Servidor público comissionado, Rua Presidente Castelo Branco nº92, Monte Castelo, General Carneiro - PR.

1º Tesoureiro/a - Adriane Bernadi, RG 8.372.774-8, CPF: 046.193.799-99, Brasileira, Casada, Professora, Residente na Rua Ernesto Guaita nº 55, Monte Castelo, General Carneiro - PR

2º Tesoureiro/a - Eliane Aparecida Frigeri, RG:9.981.214-1, CPF 059.986.019-71, Brasileira, Casada, Auxiliar Administrativo, Rua Miguel Elias Calisto nº63, Monte Castelo, General Carneiro - PR.

CONSELHO FISCAL:



1º - Fiscal: Fabia Girotto Portela, RG 6.098.096-9, CPF: 937.894.409-49, Brasileira, Viúva, Empresaria, Residente na Rua Dom Pedro II nº150, Vila Operaria, General Carneiro - PR.

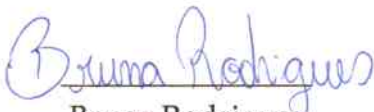
2º - Fiscal: Caciele Aparecida Mendes Bianchine, RG: 10172844-7, CPF: 078.221.989-63, Brasileira, Casada, Do Lar, Residente na Rua Plinio Francisco Estefane nº48, Vila Operaria, General Carneiro - PR.

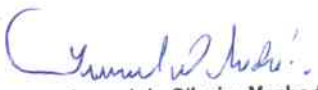
3º - Fiscal: Jéssica Milena Da Cruz, RG 6227527, CPF: 091.467.889-21, Brasileira, Solteira, Contadora, Residente na Rua Ernesto Guaita nº 27, Monte Castelo, General Carneiro - PR.

1º Suplente: Cleber Roberto Cararo, RG 8.181.444-9, CPF: 008.653.079-89, Brasileiro, Casado, Empresário, Rua Miguel Elias Calisto nº63, Monte Castelo, General Carneiro - PR.

2º Suplente: Dion Carlos Dos Santos, RG 3.909.957, CPF: 052.703.769-97, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, Residente na Rua Ernesto Guaita nº 55, Monte Castelo, General Carneiro - PR.

3º Suplente: Camila Ferreira, RG 13.687.081-5, CPF:104.890.749-01, Brasileira, Solteira, vendedora, Residente na Rua Jose Domingos da Rocha, s/n, Céu Azul, General Carneiro - PR.


Bruna Rodrigues
Presidente


Ismael de Oliveira Machado
Advogado
OAB/PR - 60.951



TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR

CÉLIA REGINA DA LUZ SILVA - Oficial Designada
Av. Presidente Getúlio Vargas, 236 - General Carneiro - PR - Telefone: (42) 36521254

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
BRUNA RODRIGUES, ISMAEL DE OLIVEIRA MACHADO



Em testº da verdade

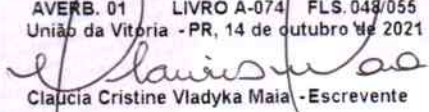
01-10-2021

Celia Regina da Luz Silva

Selo Digital Nº 1250X.9b4tp.focjY-dveIQ.4zMfb
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.608-270
Fone/Fax: (42) 3572-3183 - E-mail: segundaviuiva@hotmail.com

PROTOCOLO Nº0047613 REGISTRO Nº0003609
AVERB. 01 LIVRO A-074 FLS. 048/055
União da Vitória - PR, 14 de outubro de 2021


Cláucia Cristine Vladyka Maia - Escrevente

SELO Nº 1249MwgDzLbNxe2BmRdV79W8Y
Valde esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Mariangela Moreira Clivatti
Oficial





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE ESPORTES FENIX DE GENERAL CARNEIRO - PR (AEFG)
CNPJ: 44.821.058/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:31:16 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2026.

Código de controle da certidão: **1560.0D41.06C3.91D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE ESPORTES FENIX DE GENERAL CARNEIRO - PR (AEFG)

CNPJ Nº: 44.821.058/0001-71

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE ESPORTES FENIX DE GENERAL CARNEIRO - PR (AEFG)** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 07/02/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **5231.YIQA.5736**
Emitida em **09/12/2025** às **14:01:36**

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 038480798-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.821.058/0001-71**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 358/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Desportiva do Município de General Carneiro, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.821.058/0001-71, com sede na Rua Esteliano Pizzatto, nº 425 no Bairro Monte Castelo, CEP 84660-000, General Carneiro - PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 09 de dezembro de 2025.

Luciana Rafagnin

Deputado Estadual



DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

Documento assinado eletronicamente em 09/12/2025, às 14:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **358** e o código CRC **1A7A6F5D3F0F2AA**



ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES FENIX
General Carneiro - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Associação de Esportes Fenix de General Carneiro – AEFGC, com sede na Rua Esteliano Pizzatto, 425, Bairro Monte Castelo no município de General Carneiro – PR, inscrita sob CNPJ nº 44.821.058/0001-71, não recebeu recursos públicos, seja de esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.

Declaro ainda que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

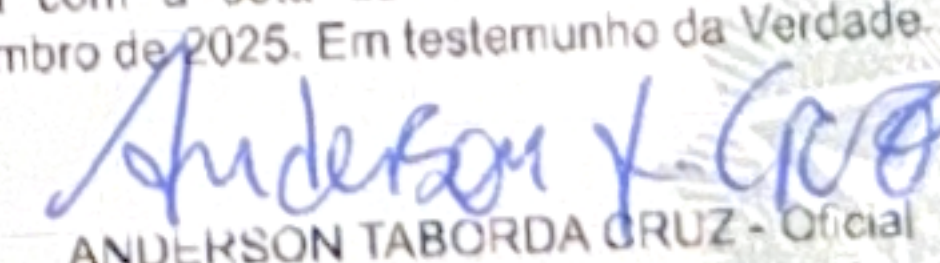
General Carneiro, 08 de dezembro de 2025


Adriane Bernardi

Presidente da Associação de Esportes Fenix de General Carneiro - AEFGC

 **REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE GENERAL CARNEIRO - PR**
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Presidente Kennedy, nº 1.424 - Anjo General Carneiro - Paraná CEP 84600000
Tel: (41) 9137-1424

Reconheço **Por Semelhança sem valor** a firma de **ADRIANE BERNARDI**, assinada com a seta de meu uso. Dou fé. General Carneiro-PR, 9 de dezembro de 2025. Em testemunho da Verdade.


ANDERSON TABORDA CRUZ - Oficial Substituto(a)

Selo Digital: SFTN1.NGYhb.sEZRA-LubVn.1250q
Embrulhos: R\$ 6,01 (VRC 21,73), ISS: R\$ 0,30
FUNDEP: R\$ 0,30, Funarpen: R\$ 1,00, Funrejus: 1,50, Distribuidor: R\$ 0,00







ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES FENIX
General Carneiro - Paraná

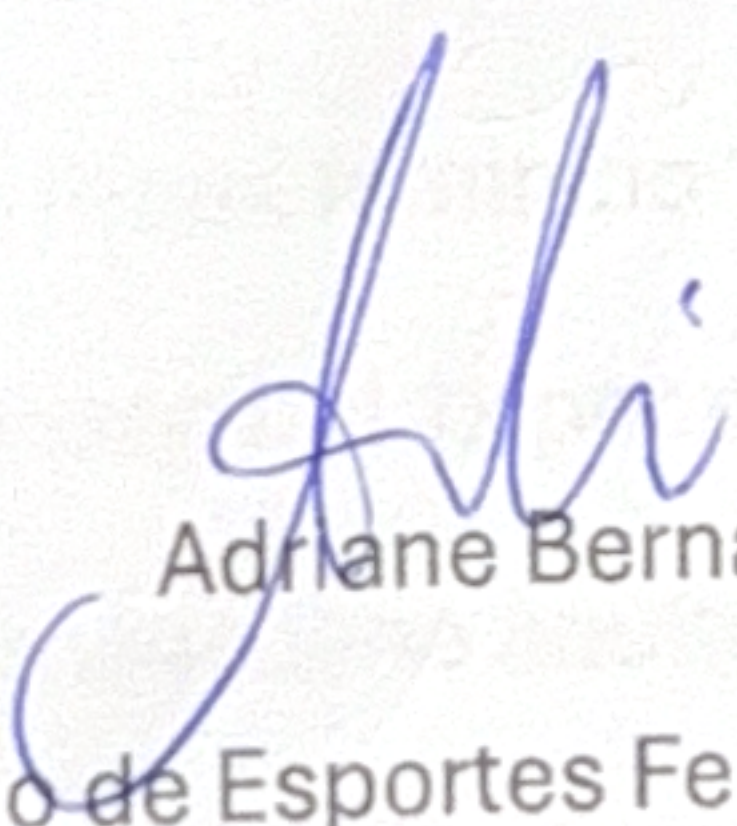
DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Associação de Esportes Fenix de General Carneiro – AEFGC, com sede na Rua Esteliano Pizzatto, 425, Bairro Monte Castelo no município de General Carneiro – PR, inscrita sob CNPJ nº 44.821.058/0001-71, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma a seus membros e sua diretoria.

Declaro ainda que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

General Carneiro, 08 de dezembro de 2025

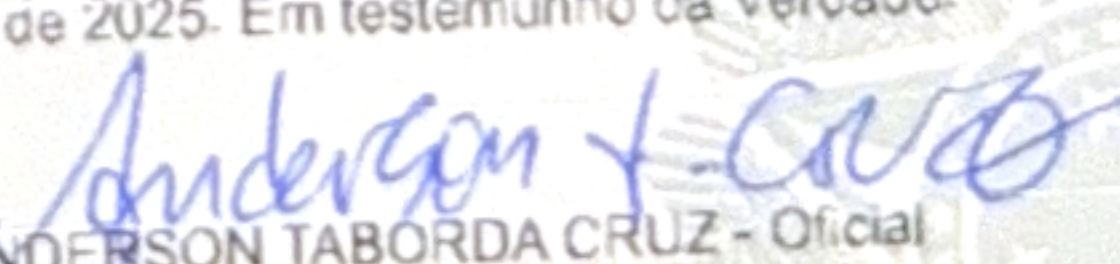

Adriane Bernardi

Presidente da Associação de Esportes Fenix de General Carneiro - AEFGC



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE GENERAL CARNEIRO - PR
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Presidente Kennedy, 59 - Centro - 811 General Carneiro - Paraná CEP 84620000
Fone: (42) 9137-1424

Reconheço Por Semelhança sem valor a firma de **ADRIANE BERNARDI**, assinada com a seta de meu uso. Dou fé. General Carneiro-PR, 9 de dezembro de 2025. Em testemunho da Verdade.


ANDERSON TABORDA CRUZ - Oficial Substituto(a)

Selo Digital: SFTN1.NGen.sEZRA-Sua Vh.1250q
Emolumentos: R\$ 6,01 (VRC 21,73), ISS: R\$ 0,30
FUNDEP: R\$ 0,30, Funarpen: R\$ 1,00, Funreus: R\$ 1,50, Distribuidor: R\$ 0,00





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
DA ASSOCIACAO DE ESPORTES FENIX DE GENERAL CARNEIRO - PR (AEFG)
CNPJ: 44.821.058/0001-71**

No dia vinte e quatro (24) de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às vinte horas, na Rua Esteliano Pizzatto nº425, Monte Castelo, no município de General Carneiro – PR reuniram-se em assembleia geral para eleição e posse da diretoria. Em seguida os presentes elegeram a Srta. Bruna Rodrigues, para presidir a reunião e a mim Sra. Luciana de Oliveira Machado para secretariar os trabalhos. Aberto os trabalhos, a presidente fez a leitura da pauta da reunião contendo os seguintes assuntos: a) Eleição e Posse da diretoria. Após a leitura da pauta, a presidente deu início aos trabalhos, explanou sobre as dificuldades enfrentadas para manter a associação e a necessidade de formar uma nova diretoria a seguir, foi procedida à eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal. Indicados os nomes para comporem os órgãos mencionados, procedeu-se a eleição a mesma foi realizada por aclamação de votos e assim se deu a votação que ocorreu de forma clara e tranquila e terá mandato de dois anos; com início em vinte e quatro (24) de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco e seu termino em um (23) de setembro de dois mil e vinte e sete; assim ficou constituída a **DIRETORIA EXECUTIVA**, a qual tomou posse:

Presidente: Adriane Bernardi, RG 8.372.774-8, CPF: 046.193.799-99, Brasileira, Casada, Professora, Residente na Rua Ernesto Guaita nº 55, Monte Castelo, General Carneiro – PR;

Vice Presidente: Bruna Rodrigues, RG: 5432858, CPF: 070.717.729-40, Brasileira, Solteira, Empresaria, residente na Rua Interventor Manuel Ribas nº 247, Centro, General Carneiro – PR;

1º Secretário/a: Sabrina Gabriely Muller, RG 13.630.721-1, CPF: 121.935.119-93, Brasileira, solteira, empresaria, Residente na Rua Esteliano Pizzatto nº456, Monte Castelo, General Carneiro-PR;

2º Secretário: Luciana De Oliveira Machado, RG 8.273.798-7, CPF:031.693.799-17, Brasileira, Divorciada, Contadora, Residente na Rua Esteliano Pizzatto nº425, Monte Castelo, General Carneiro-PR;

1º Tesoureiro/a – Eliane Aparecida Frigeri, RG:9.981.214-1, CPF 059.986.019-71, Brasileira, Casada, Auxiliar Administrativo, Rua Miguel Elias Calisto nº63, Monte Castelo, General Carneiro – PR;

2º Tesoureiro/a – Fabia Giroto Portela, RG 6.098.096-9, CPF: 937.894.409-49, Brasileira, Viúva, Empresaria, Residente na Rua Carlos Saboia nºs/n, São Miguel, General Carneiro – PR;

CONSELHO FISCAL:





1º- Fiscal: Glenda Aparecida Menegacio, RG 12.433.883-2, CPF: 094.837.839-50, Brasileira, casada, agricultora, Residente na Rua Ovidio Luiz Presendo nº s/n, Centro, General Carneiro – PR;

2º- Fiscal: Cristiano Medeiros Machado, RG: 1052794, CPF: 032.833.979-29, Brasileiro, Solteiro, empresário, Residente na Rua Plinio Francisco Estefane nº48, Vila Operaria, General Carneiro – PR;

3º- Fiscal: Cleber Roberto Cararo, RG 13313634-7, CPF: 008.653.079-89, Brasileiro, Casado, Empresário, Rua Miguel Elias Calisto nº63, Monte Castelo, General Carneiro – PR;

1º Suplente: Jadersson Mendes De Souza RG 13442281-5, CPF: 100.617.169-01, Brasileiro, solteiro, autonomoio, Rua Odilio Maidana nºs/n, São Miguel, General Carneiro – PR;

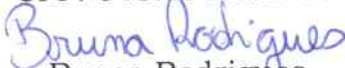
2º Suplente: Dion Carlos Dos Santos, RG 3.909.957, CPF: 052.703.769-97, Brasileiro, Casado, Funcionário Publico, Residente na Rua Ernesto Guaita nº 55, Monte Castelo, General Carneiro – PR.

3º Suplente: Lucas Maguelniski, RG 13313634-7, CPF: 088.14.299-06, Brasileiro, Casado, Agricultor, Residente na Rua Ovidio Luiz Presendo nº s/n, Centro, General Carneiro – PR;

Nada mais havendo, a Presidente agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrados os trabalhos da assembleia, da qual eu, Luciana de Oliveira Machado nomeada para secretariar a presente, lavrei e assino a presente ata, que foi lida e aceita e segue firmada pelos presentes.

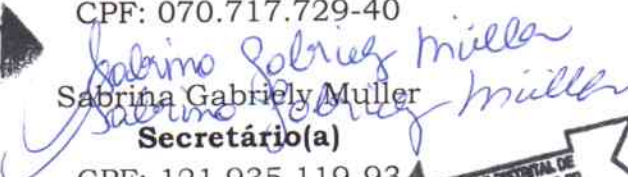

Adriane Bernardi,
Presidente

CPF: 046.193.799-99

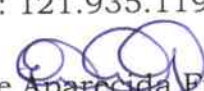

Bruna Rodrigues

Vice Presidente

CPF: 070.717.729-40


Sabrina Gabriely Muller
Secretário(a)

CPF: 121.935.119-93


Eliane Aparecida Frigeri
Tesoureiro(a)

CPF 059.986.019-71














REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE GENERAL CARNEIRO - PR

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Presidente Kennedy, 33 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-270
Fone/Fax: (42) 3522-3183 - E-mail: segundaviuva@hotmail.com

PR

Reconheço Por Semelhança sem valor a firma de ADRIANE BERNARDI ELIANE APARECIDA FRIGERI, SABRINA GARRIFY, MULIER assinada com a seta de meu uso. Dou fé. General Carneiro-PR, 10 de novembro de 2025. Em testemunho da Verdade.



ANDREZA VIEIRA DOS ANJOS - Escrevente

Selo Digital: SFTN1.TGM2bmqPR-HL2GT.1250q.
Emdumentos: R\$ 16,03 (VRC: R\$ 19) ISS: R\$ 0,90.
FUNDEP: R\$ 0,90, Funarpen: R\$ 3,00, Funrejus: R\$ 4,50, Distribuidor: R\$ 0,00



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-270 Fone/Fax: (42) 3522-3183 - E-mail: segundaviuva@hotmail.com		Mariangela Moreira Clivatti Oficial
PROTOCOLO Nº 0052444 AVERBAÇÃO 03	REGISTRO Nº 0003609 LIVRO: A-089	
União da Vitória - PR, 17 de novembro de 2025.		
 Clauda Cristine Vlydyka Maia - Escrevente		
SELO Nº SFTD3aQIGpjrjAx8qjeU1249q Valide esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta		



Lista de presença:

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE FENIX DE GENERAL

No dia vinte e quatro (24) de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, as vinte horas, na Rua Esteliano Pizzatto nº425, Monte Castelo, no município de General Carneiro - PR, reuniram-se e assinaram a presente lista de presença, com o objetivo de constituir uma associação com a finalidade de incentivar o esporte no município de General Carneiro - PR.

[illegible]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1942/2023

Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES FENIX DE GENERAL CARNEIRO/PR” E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei nº003/2023, de autoria do **Vereador Melchisedeque de Oliveira Machado Filho**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de General Carneiro, a **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES FENIX DE GENERAL CARNEIRO/PR**, fundada em 01 de julho de 2021, inscrita no CNPJ nº44.821.058/0001-71, com sede e foro neste município.

Art. 2º. Cessara automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

II – Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do cartório de Registros de Títulos e documentos, e não o comunique a órgão competente o município;

III – Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;

IV – Utilize recursos públicos, ferindo os princípios para o qual foi criada;

V - Promova atos de desordem ou incentivo a desobediência civil;

Art. 3º. Fica o executivo Municipal responsável a adotar no que lhe couber, as providencias necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A498374B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/08/2023. Edição 2843
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Descritivo de atividades realizadas pela Associação de Esportes Fenix de General Carneiro – AEFGC

Período: Novembro de 2024 a Novembro de 2025

1. Novembro/2024

Treinamento da equipe de futsal feminino 1x por semana;

Treinamento da equipe de voleibol 1x por semana;

2. Dezembro/2024

Treinamento da equipe de futsal feminino 1x por semana;

Treinamento da equipe de voleibol 1x por semana;

3. Janeiro/2025

Treinamento da equipe de futsal feminino 1x por semana;

Treinamento da equipe de voleibol 1x por semana;

Início da equipe de futsal masculino adulto Fenix/Viola de Ouro com treinamento 2x por semana;

4. Fevereiro/2025

Treinamento da equipe de futsal feminino 1x por semana;

Treinamento da equipe de voleibol 1x por semana;

Treinamento da equipe de futsal masculino adulto 2x por semana

Participação do campeonato municipal de futebol de campo;





5. Março/2025

Treinamento da equipe de futsal feminino 1x por semana;

Treinamento da equipe de voleibol 1x por semana;

Treinamento da equipe de futsal masculino adulto 2x por semana

Participação do campeonato municipal de futebol de campo;

Início das atividades do ano com crianças e adolescentes na modalidade de futsal com treinamento 1x por semana;

6. Abril/2025

Treinamento da equipe de futsal feminino 1x por semana;

Treinamento da equipe de voleibol 1x por semana;

Treinamento da equipe de futsal masculino adulto 2x por semana;

Treinamento das equipes de futsal infanto-juvenil;

7. Maio/2025

Treinamento da equipe de futsal feminino 1x por semana;

Treinamento da equipe de voleibol 1x por semana;

Treinamento da equipe de futsal masculino adulto 2x por semana;

Treinamento das equipes de futsal infanto-juvenil;

Participação do torneio do Trabalhador de voleibol no município de Bituruna;

8. Junho/2025

Treinamento da equipe de futsal feminino 1x por semana;

Treinamento da equipe de voleibol 1x por semana;

Treinamento da equipe de futsal masculino adulto 2x por semana;

Treinamento das equipes de futsal infanto-juvenil;





9. Julho/2025

Treinamento da equipe de futsal feminino 1x por semana;

Treinamento da equipe de voleibol 1x por semana;

Treinamento da equipe de futsal masculino adulto 2x por semana;

Treinamento das equipes de futsal infanto-juvenil;

10. Agosto/2025

Treinamento da equipe de futsal feminino 1x por semana;

Treinamento da equipe de voleibol 1x por semana;

Treinamento da equipe de futsal masculino adulto 2x por semana;

Treinamento das equipes de futsal infanto-juvenil;

11. Setembro/2025

Treinamento da equipe de futsal feminino 1x por semana;

Treinamento da equipe de voleibol 1x por semana;

Treinamento da equipe de futsal masculino adulto 2x por semana;

Treinamento das equipes de futsal infanto-juvenil;

12. Outubro/2025

Treinamento da equipe de futsal feminino 1x por semana;

Treinamento da equipe de voleibol 1x por semana;

Treinamento da equipe de futsal masculino adulto 2x por semana;

Treinamento das equipes de futsal infanto-juvenil;

Participação da Copa Cultura FM de futsal

Participação do campeonato municipal de voleibol misto





ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES FENIX
General Carneiro - Paraná

13. Novembro/2025

Treinamento da equipe de futsal feminino 1x por semana;

Treinamento da equipe de voleibol 1x por semana;

Treinamento da equipe de futsal masculino adulto 2x por semana;

Treinamento das equipes de futsal infanto-juvenil;

Participação da Copa Cultura FM de futsal

Participação no campeonato municipal de voleibol misto

As ações realizadas refletem o compromisso da AEFGC com o desenvolvimento humano, a valorização do esporte e a integração social

General Carneiro, 08 de dezembro de 2025

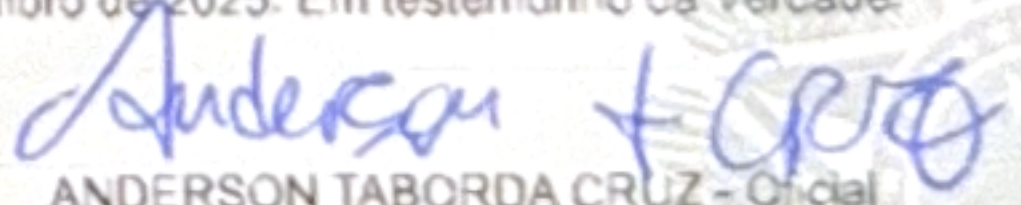
Adriane Bernardi

Presidente da Associação de Esportes Fenix de General Carneiro – AEFGC



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE GENERAL CARNEIRO - PR
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Presidente Kennedy, 59, Centro, General Carneiro-Paraná CEP 84230-000
18- (42) 9137-1424

Reconheço Por Semelhança sem valor a firma de **ADRIANE BERNARDI**, assinada com a seta de meu uso. Dou fé. General Carneiro-PR, 9 de dezembro de 2025. Em testemunho da Verdade.

 
ANDERSON TABORDA CRUZ - Oficial
Substituto(a)

Selo Digital: SFTN1.NGPhb.sEZRA-muDVh.1250q.
Emplumbras: R\$ 6,01 (VRC 21,73), ISS: R\$ 0,30,
FUNDEP: R\$ 0,30, Funarpen: R\$ 1,00, Funrejus: R\$ 1,50, Distribuidor: R\$ 0,00





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10629/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1252/2025**.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 10/12/2025, às 10:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10629** e o
código CRC **1A7D6F5E3E7C4CB**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.821.058/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE ESPORTES FENIX DE GENERAL CARNEIRO - PR (AEFG)		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ESTELIANO PIZZATTO	NÚMERO 425	COMPLEMENTO *****
CEP 84.660-000	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIDER_CONTABIL@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (42) 3552-1066/ (42) 3552-1551	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/12/2025** às **14:39:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (44.821.058/0001-71).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



[Privacidade](#) - [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10957/2025

Autor: DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES FÊNIX DE GENERAL CARNEIRO – PR (AEFG)

Projeto de Lei nº: **1252/2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 15 de dezembro de 2025.

Cristiane Melluso
Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 15/12/2025, às 14:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10957** e o código CRC **1D7D6C5A8D2E0EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4660/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 17/12/2025, às 15:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4660** e o
código CRC **1C7D6E5C8D2F0AB**